

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 122/2020.

Modalidade Pregão Presencial nº. 023/2020.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS destinados ao Departamento Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

Forma de Execução: Empreitada por preço unitário.

Data e horário para a entrega de envelopes: 22 de outubro de 2020, às 08h30min.

Data e horário da Abertura da Sessão: 22 de outubro de 2020, às 08h30min.

DAS DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita da cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que **às 08h30min do dia 22 de outubro de 2020, no prédio da Câmara Municipal Vereador Antenor Luiz Viana, sito a Rua dos Flamboaiãs, nº. 28, Parque das Flores, neste município**, será realizada a sessão de abertura da licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS destinados ao Departamento Municipal de Saúde. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei Federal nº 8.666, de 26 de Maio 1.993, Leis Municipais nº. 1.134/2005 e nº. 1.460/2011 e pelos Decretos Municipais nº. 877/2007; nº. 1.203/2013; nº. 1.232/2013 e nº. 1.606/2020 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

I - DA RESERVA DE COTAS PARA MEI, ME OU EPP

a) Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei complementar 123/2.006 foi estabelecida uma cota de até 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

II - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

a) A entrega dos documentos de credenciamento, Envelopes: Proposta de Preços e Habilitação se dará até **às 08h30min do dia 22 de outubro de 2020**, devendo os mencionados documentos serem protocolados na secretaria da administração.

III - DAS SESSÕES E SUA CONDUÇÃO.

a) **Serão realizadas duas sessões** sendo a primeira destinada ao Credenciamento e Entrega de Envelopes, qual ocorrerá às **08h30mm do dia 22/10/2020**, oportunidade em que serão as empresas credenciadas e será realizada a abertura do envelope 01 – Proposta Comercial, cadastramento e classificação das propostas.

b) A Sessão de lances fica designada para a data de **23/10/2020 as 08h30min**.

c) As sessões serão conduzidas pela pregoeira TATIANI APARECIDA CORRÊA com a colaboração da Equipe de Apoio formada pelos membros senhores EDSON FERNANDO DE OLIVEIRA, NATANY ROBERTA BARRINUEVO FERNANDES, MARCUS FELIPE LIVRARI, e SHYMENNE APARECIDA DE LIMA ROMEIRA.

IV- DA PUBLICIDADE

d) O Aviso deste Pregão será publicado em Jornal de Circulação Regional, no Jornal Circulação Nacional e no D.O.E. nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 1.232/2013, assim como no átrio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no endereço eletrônico <http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br> sendo que o Edital completo estará disponível no setor de licitações da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste edital.

V- RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:

a) Considerando a situação de pandemia, e as medidas de segurança adotadas por este município, a retirada do edital fisicamente somente será realizada mediante agendamento prévio, por contato telefônico (14) 3379-1191 ou por e-mail: licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br, sendo a retirada na data e horário pactuados realizada no endereço Paço Municipal Prefeito Daniel Martins Romeira, sito a Rua Coronel Paulo Fares, nº. 329, 1º Andar, Centro, Ribeirão do Sul/SP.

b) Preferencialmente a administração solicita que os interessados façam download do edital disponível no endereço eletrônico: <http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br>.

c) Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br, aos cuidados da Seção de Compras e Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

d) As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a Prefeita Municipal, protocoladas diretamente na Seção de Compras e Licitações, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Excepcionalmente admite-se impugnação por intermédio do e-mail licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br. **Observação:** Os protocolos de impugnações cujo interessado deseje realizar fisicamente serão efetuados mediante agendamento prévio, pelos canais de comunicação indicados na alínea "a".

e) Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br>.

VI - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O sistema de registro de preços não obriga a contratação das quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I, podendo a Prefeitura Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades;

b) O registro formalizado na Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame terá **validade de 06 (seis) meses**, a partir da sua Homologação.

c) Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a contratar os materiais objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

d) O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) O gerenciador da Ata de Registro de Preços de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.
- f) Caso seja constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao prestador de serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- g) Caso o prestador de serviços não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.
- h) Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da Ata de Registro de Preços, promovendo a contratação por outros meios licitatórios.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS destinados ao Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este edital como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação para a **COTA PRINCIPAL**, correspondente a 75% da quantidade estabelecida para cada item deste Pregão, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação. Para **COTA RESERVADA** de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006): somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Contas;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6. Não consideradas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, (esta alínea é aplicável apenas para **COTA RESERVADA**).

2.3. Será permitida a participação de licitantes nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes contendo proposta comercial e documentos de habilitação devidamente lacrados, vedada a formulação de lances por não estarem representadas no certame.

3. DO CREDENCIAMENTO – E DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, na forma do modelo abaixo:

REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua, nº, bairro, cidade, estado de, por seu representante legal (nome completo), RG nº, vem por meio desta requerer seu credenciamento nesta licitação.

Para tanto, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 023/2020, da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

..... (local), em ____ de ____ de 2020.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal
RG do representante legal

3.1.2. O ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

a) Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente.

3.1.3. COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1.3.1. SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

3.1.3.2. SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

a) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; e

b) Declaração de microempresa ou Empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, **SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, E POR SEU CONTADOR.**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

..... (local), em de de 2020

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua....., nº, bairro, cidade, estado de, por seu representante legal(nome completo), RG nº, e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que se enquadra como (....) microempresa (...) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direitos previstos na supracitada legislação, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 023/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-emos, na qualidade de declarantes às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

.....
Assinatura do representante legal

.....
Assinatura do Contador da Empresa
Nome do Contador da empresa:
Nº do CRC/ do Contador

3.2. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o

subitem 3.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b) Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **OBSERVADO QUE EM CASO DE INSTRUMENTO PARTICULAR A FIRMA DO OUTORGANTE DA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO.**

3.2.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

a) Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

3.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

3.4.1. Excepcionalmente a administração não admitirá a presença de representantes que não estiverem utilizando máscara para fins de segurança dos membros da equipe de apoio e dos próprios representantes, em razão das medidas de proteção contra o Covid-19.

3.5. O credenciamento se dará até **às 08h30min do dia 22 de outubro de 2020**, observado que encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

3.6. Não atendido os requisitos de credenciamento, estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos proponentes, será pública, dirigida pela Pregoeira nomeado no preâmbulo deste Edital e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.

4.2. Antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

4.3. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos,

lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

4.4. Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

4.4.1. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

4.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração (membro do Grupo de Apoio).

4.6.1. A autenticação quando feita por membro do Grupo de Apoio será efetuada em horário de expediente, até as 16h00min do último dia útil que antecede a realização do presente Pregão Presencial.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1. O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;

5.2.2. Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.2.3. Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

5.2.4. Indicação do medicamento, número do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e nome da empresa detentora do registro dos itens ofertados;

5.2.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.6. Prazo para entrega dos medicamentos de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento;

5.2.7. Declaração impressa na proposta de que:

- a) Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- b) Os produtos / serviços ofertados atendem rigorosamente todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- c) Está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;
- d) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis;

5.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. A proposta apresentada deverá ser elaborada por item, podendo o licitante apresentar proposta para apenas um item ou mais a seu critério.

5.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

5.6. Todos os preços que compõe a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.

5.7. A Proposta Comercial, bem como os demais documentos que a integram deverão estar legíveis a olho nu, sob pena de desclassificação.

5.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta fica impedida de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

5.10. PREFERENCIALMENTE a administração solicita que a proposta de preços seja previamente elaborada/digitada em meio eletrônico (arquivo eletrônico) disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, e trazida e mídia eletrônica para ser recepcionada pelo sistema eletrônico de compras da Prefeitura Municipal. O arquivo contendo a mídia será encaminhado por e-mail para cada licitante devendo ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Para a comprovação de habilitação jurídica deverão ser apresentados:

- e) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- g) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- h) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- i) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- j) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em se tratando de Microempreendedores Individuais - ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [http:// www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) na forma do art. 3º, VIII, da Resolução nº 48/2018 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

6.1.1.2. Os documentos de habilitação jurídica (6.1.1 e subitens) não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais (CND-Federal).

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei (CND-Estadual).

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Mobiliários** (CND-Municipal).

6.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).

6.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

6.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão negativa de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

6.1.5.1. Prova de Capacidade Técnica, por meio da apresentação de Atestado(s), ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(ais) se comprove(m), o fornecimento no mínimo um dos medicamentos licitados.

- a) Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório de Atestado(s) ou certidão(ões).
- b) Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) os seguintes dados: razão social, CNPJ e endereço da empresa Atestante; bem como especificações e quantitativo dos medicamentos fornecidos.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente. Considera-se, como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico, suas controladas, suas controladoras, sua matriz, suas filiais, suas subsidiárias, ou aquele que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente do atestado e da licitante proponente.
- d) O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deve(m) estar preferencialmente em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor.
- e) O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da pregoeira serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.
- f) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

6.1.5.2. CERTIFICADO, ALVARÁ SANITÁRIO OU DECLARAÇÃO, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, no prazo estabelecido oficialmente, o documento deve demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular.

6.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.6.1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na forma do modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (nome), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, por seu representante legal _____ (nome completo), RG nº _____
DECLARA que:

- a) inexistência de fato impeditivo para participação em licitações públicas.
- b) não há participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.
- c) que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.
- e) que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE-SP.
- f) que não está inserida no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- g) que não está inserida no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- h) que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta Comercial e Contrato Administrativo,
- i) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar na proposta comercial, e que caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções cíveis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

_____(local), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante legal

6.1.6.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

6.1.6.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio, observado o disposto no item “4.6.1” deste Edital.

6.2.2. Os documentos de habilitação jurídica previstos nos itens 6.1.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e NÃO precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o município aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.2.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará podendo efetuar consulta direta por telefone aos órgãos expedidores de documentos e na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item "3.1" deste Edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, (aplicado sobre o valor unitário do item) observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores totais, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- d) Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- e) Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, (esta alínea é aplicável apenas para COTA RESERVADA).

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira poderá a seu critério dar por encerrado o certame ou aplicar por analogia o disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor. Observado que em caso de empate das propostas, a ordem de lances será a ordem de cadastro no sistema LICITAMAP (Sistema eletrônico utilizado pelo município para a execução do pregão).

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, abaixo estabelecida, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

7.7.1. A redução mínima entre lances, observará a estimativa média unitária do item prevista no item 7.13.1. deste instrumento, na seguinte conformidade:

- a) Para itens cuja estimativa seja de até R\$ 20,00, redução mínima de R\$ 0,001;
- b) Para itens cuja estimativa seja de R\$ 20,00 a R\$ 50,00, redução mínima de R\$ 0,01;
- c) Para itens cuja estimativa seja de R\$ 50,00 a R\$ 75,00, redução mínima de R\$ 0,05;
- d) Para itens cuja estimativa seja de R\$ 75,00 a R\$ 100,00, redução mínima de R\$ 0,10;
- e) Para itens cuja estimativa seja acima de R\$ 100,00, redução mínima de R\$ 0,50;

7.7.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. DO BENEFÍCIO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Aplicado apenas aos lances referentes a **COTA PRINCIPAL**, desta licitação correspondente a 75% da quantidade estabelecida para cada item deste Pregão.

7.9.1. Após a fase de lances referentes a **COTA PRINCIPAL**, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar percentual de desconto superior ao do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9.1, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- c) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 7.9.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, o Pregoeiro **EXAMINARÁ A ACEITABILIDADE** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1. Serão aceitáveis as ofertas que não ultrapassem o valor médio unitário, apurado segundo pesquisa de preços, conforme estabelecido na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Médio da Unidade
1	AC. TRENEXAMICO 250MG	Comp	R\$ 2,607
2	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE	Fr.	R\$ 10,315
3	ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G) AMINOACIDOS (25 MG/G), METIONINA (5 MG/G) E CLORANFENICOL (5MG/G)	Tubos	R\$ 21,167
4	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 150MG	Amp.	R\$ 49,221
5	ACETILCISTEINA 100MG/ML	Amp	R\$ 4,280
6	ACETILCISTEINA 600 MG	Env.	R\$ 2,760
7	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML 100ML	Fr.	R\$ 12,686
8	ACICLOVIR 200MG	Comp.	R\$ 0,626
9	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	Comp.	R\$ 0,138
10	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) INJETÁVEL 5ML	Amp.	R\$ 2,123
11	ACIDO FÓLICO 5MG	Comp.	R\$ 0,112
12	ACIDO VALPROICO 250MG	Comp.	R\$ 0,570
13	ADRENALINA 1 MG/ML	Amp.	R\$ 4,256
14	ALBENDAZOL 400MG	Comp	R\$ 5,326
15	ALBENDAZOL SUSP	Fr	R\$ 3,778
16	ALGINAC 1000	Comp.	R\$ 7,550
17	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	comp	R\$ 8,520
18	ALOPURINOL 100MG	Comp.	R\$ 0,268
19	ALOPURINOL 300MG	Comp.	R\$ 0,521
20	AMINOFILINA 100MG	Comp.	R\$ 0,195
21	AMINOFILINA 24MG/ML	Amp.	R\$ 6,079
22	AMIODARONA 200MG	Comp.	R\$ 2,267
23	AMIODARONA 50MG/ML	Amp.	R\$ 10,532
24	AMITRIPTILINA 25MG	Comp.	R\$ 0,249
25	AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG SUSP	Fr.	R\$ 25,902
26	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO 150ML	Fr.	R\$ 32,137
27	AMOXICILINA 500MG	Comp.	R\$ 0,622
28	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	Com.	R\$ 5,242
29	ANLÓDIPINO 5MG	Comp	R\$ 0,116



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

30	ATENOLOL 25MG	Comp	R\$ 0,278
31	ATENOLOL 50MG	Comp	R\$ 0,416
32	ATROPINA 0,25MG/ML	Amp	R\$ 1,947
33	AZITROMICINA 500MG	COMP	R\$ 10,687
34	AZITROMICINA DIIDRATADA	Fr.	R\$ 32,159
35	BACLOFENO 10MG	Comp	R\$ 1,873
36	BENZILPENICILINA 1200000UI	Amp	R\$ 19,998
37	BIPERIDENO 2MG	Comp	R\$ 0,746
38	BIPERIDENO 5MG/ML	Amp.	R\$ 3,800
39	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	Comp	R\$ 0,916
40	BROMOPRIDA 10MG	Comp	R\$ 0,651
41	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML	Fr	R\$ 5,544
42	BROMOPRIDA INJETAVEL 10 MG/ 2 ML	Amp.	R\$ 3,598
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	Amp.	R\$ 4,430
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	Comp.	R\$ 0,955
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA(INJETAVEL) 5ML	Amp.	R\$ 4,198
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	Comp	R\$ 1,213
47	CAPTOPRIL 25MG	Comp	R\$ 0,466
48	CAPTOPRIL 50MG	Comp.	R\$ 0,325
49	CARBAMAZEPINA 200MG	Comp	R\$ 0,750
50	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20MG/ML - 100ML	Frs	R\$ 27,050
51	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	Comp.	R\$ 0,917
52	CARVEDILOL 12,5MG	Comp	R\$ 0,402
53	CARVEDILOL 25MG	Comp	R\$ 0,767
54	CARVEDILOL 6,25MG	Comp	R\$ 0,442
55	CEFACLOR 250MG/5ML	Fr	R\$ 56,397
56	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	Fr.	R\$ 29,583
57	CEFALEXINA 500MG	Comp	R\$ 1,644
58	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL IM	Amp.	R\$ 26,550
59	CEFTRIAXONA 1G USO IV	Amp.	R\$ 29,144
60	CEFTRIAXONA 500MG INJETAVEL IM	Amp.	R\$ 17,889
61	CEFTRIAXONA 500MG USO IV	Amp.	R\$ 31,023
62	CELOCOXIBE 200 MG	Comp	R\$ 4,337
63	CETOCONAZOL CREME 2% 30GR	Tubos	R\$ 6,649
64	CETOPROFENO 100 MG	Comp	R\$ 4,227
65	CETOPROFENO 100 MG IV	Amp.	R\$ 5,494
66	CETOPROFENO 20 MG/5ML	Fr	R\$ 13,289
67	CETOPROFENO 50MG INJETAVEL	Amp.	R\$ 2,756
68	CICLO 21	Comp	R\$ 0,504
69	CICLOBENZAPRINA 10MG	Comp	R\$ 0,667
70	CICLOBEZAPRINA 5MG	Comp	R\$ 0,463
71	CILOSTAZOL 100MG	Comp	R\$ 1,396
72	CIMETIDINA 200MG	Comp	R\$ 0,500
73	CIMETIDINA INJETAVEL 150ML/MG 2ML	Amp	R\$ 5,000
74	CINARIZINA 25MG	Comp	R\$ 0,250
75	CINARIZINA 75MG	Comp	R\$ 0,427
76	CIPROFLOXACINO 500MG	Comp	R\$ 0,764
77	CITALOPRAM 20MG	Comp	R\$ 0,413
78	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCOBALAMINA 1/2,5/1,5MG	Comp	R\$ 3,650
79	CLARITROMICINA 500MG	Comp	R\$ 5,920
80	CLINDAMICINA 300 MG	Comp	R\$ 2,600
81	CLOMIPRAMINA 25MG	Comp	R\$ 2,641
82	CLONAZEPAM 2MG	Comp	R\$ 0,153
83	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML 20ML	Fr.	R\$ 7,804
84	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	Amp.	R\$ 0,594
85	CLORETO DE SODIO 20%	Amp.	R\$ 0,600
86	CLORIDATO DE AMBROXOLO XAROPE 15MG/5ML INF	Fr	R\$ 4,500
87	CLORIDATO DE AMBROXOLO XAROPE 30 MG/5ML AD	Fr	R\$ 4,756
88	CLORIDATO DE BUPROPIONA 150 MG	Comp	R\$ 2,214
89	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	Comp	R\$ 3,650
90	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	Comp	R\$ 0,560
91	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG	Comp	R\$ 5,383
92	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	Comp	R\$ 0,600

93	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	Comp	R\$ 0,800
94	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	Comp	R\$ 0,519
95	CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA (VIT. B12) 5,135 MG + FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 1,974 MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG	Comp	R\$ 14,053
96	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML	Fr	R\$ 20,354
97	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	Comp	R\$ 0,613
98	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	Comp	R\$ 1,111
99	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG	Comp	R\$ 13,653
100	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG	Comp	R\$ 14,567
101	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG	Comp	R\$ 18,220
102	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40MG	Comp	R\$ 16,623
103	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54MG	Comp	R\$ 18,237
104	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 10MG	Comp	R\$ 6,713
105	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20MG	Comp	R\$ 15,100
106	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 1 MG/ML	Fr	R\$ 55,200
107	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,22MG/ML SOL OFTAMICA	Fr	R\$ 92,667
108	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	Amp.	R\$ 4,000
109	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	Comp	R\$ 7,800
110	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	Comp	R\$ 0,482
111	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	Amp.	R\$ 5,255
112	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	Comp	R\$ 0,300
113	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML	Amp.	R\$ 1,767
114	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1 MG SOL. OFTALMICA	Fr	R\$ 21,883
115	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	Comp	R\$ 1,527
116	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	Comp	R\$ 2,847
117	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5	Comp	R\$ 2,237
118	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	Comp	R\$ 2,909
119	CLORIDRATO DEDULOXETINA 30MG	Comp	R\$ 2,500
120	CLORPROMAZINA 100MG	Comp	R\$ 0,807
121	CLORPROMAZINA 25MG	Comp	R\$ 0,453
122	CLORPROMAZINA 5MG/ML	Comp	R\$ 2,458
123	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	Comp	R\$ 0,836
124	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01/G POMADA DERMATOLÓGICA	Tubos	R\$ 31,843
125	COMPLEXO B	Comp	R\$ 0,074
126	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	Amp.	R\$ 2,250
127	DEFLAZACORTE 30M	Comp	R\$ 12,500
128	DEXACITONEURIN (SIMILAR OU GENERICO) INJETÁVEL 2ML	Amp.	R\$ 19,350
129	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	Amp.	R\$ 1,527
130	DEXAMETASONA CREME 10G	Tubos	R\$ 4,747
131	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Comp	R\$ 0,145
132	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML 100ML	Fr	R\$ 9,306
133	DEXTRANA 1 MG + HIPROMELOSE 3MG SOL OFTALMICA	Fr	R\$ 33,700
134	DIAZEPAM 10MG	Comp	R\$ 0,194
135	DIAZEPAM 10MG/2ML	Amp.	R\$ 1,931
136	DICLOFENACO SODICO 50MG	Comp	R\$ 0,272
137	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML IJETAVEL 3ML	Amp.	R\$ 1,308
138	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	Comp	R\$ 0,740
139	DICLORIDRATO DE BUCLIZINA 25MG	Comp	R\$ 1,273
140	DIGOXINA 0,25MG	Comp	R\$ 0,300
141	DIMENIDRATO 100MG	Comp	R\$ 1,060
142	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLOR. DIPRIDOXINA 5MG	Fr	R\$ 2,650
143	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML	Amp.	R\$ 6,000
144	DIMENITRATO 50MG + PIRIDOXINA 10 MG	Comp	R\$ 1,380
145	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	Comp	R\$ 0,600
146	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	Comp	R\$ 1,273
147	DIPIRONA 500MG	Comp	R\$ 0,231
148	DIPIRONA GOTAS 10ML	Fr	R\$ 2,530
149	DIPIRONA INJETAVEL 1G 2ML	Amp.	R\$ 1,392
150	DIPROSPAN INJETAVEL	Amp.	R\$ 7,366
151	DISSULFIRAM 250MG	Comp	R\$ 0,850

152	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	Comp	R\$ 2,000
153	DOMPERIDONA 10MG	Comp	R\$ 0,127
154	EDOXABANA 60MG	Comp	R\$ 14,263
155	EMPAGLIFLOZINA 10MG	Comp	R\$ 12,000
156	EMPAGLIFLOZINA 25MG	Comp	R\$ 12,400
157	EMPAGLIFLOZINA 25MG+LINANAGLIPTINA 5MG	Comp	R\$ 21,833
158	ENALAPRIL 10MG	Comp	R\$ 0,086
159	ENALAPRIL 20MG	Comp	R\$ 0,144
160	ENANTATO DE NORESTIRONA 50MG + VALEREATO DE ESTRADIOL 5MG	Amp.	R\$ 43,604
161	ENOXPARINA 20MG	Amp.	R\$ 46,661
162	ENOXPARINA 40MG	Amp.	R\$ 64,178
163	ENOXPARINA 60MG	Amp.	R\$ 54,000
164	EPITEGEL	Tubos	R\$ 63,100
165	ESPIRONOLACTONA 100MG	Comp	R\$ 0,617
166	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comp	R\$ 0,333
167	ESTRIOL CREME VAGINAL 50 GR	Tubos	R\$ 38,000
168	ETEROCOXIBE 90MG	Comp	R\$ 13,550
169	ETODOLACO 400MG	Comp	R\$ 1,510
170	EXOMEPRAZOL 20MG	Comp	R\$ 2,600
171	EXOMEPRAZOL 40MG	Comp	R\$ 3,100
172	FENITOINA 100MG	Comp	R\$ 0,283
173	FENITOINA 50MG/ML	Amp.	R\$ 3,503
174	FENOBARBITAL 100MG	Comp	R\$ 0,286
175	FENOBARBITAL 100MG/ML	Amp.	R\$ 3,693
176	FENTEROL GOTAS 20ML	Fr	R\$ 10,950
177	FENTANILA 0.05MG/ML	Amp	R\$ 13,453
178	FITOMEDIONA 10 MG/ML (KANAKION)	Amp.	R\$ 5,506
179	FLEET ENEMA	Unid.	R\$ 8,000
180	FLUCONAZOL 150MG	Cap	R\$ 1,198
181	FLUMAZENIL 0,1MG	Amp.	R\$ 21,200
182	FLUOCINOLONA ACETINIDA 0,25 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000 UI + NEOMICINA BASE 5 MG + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG SOL. OTOLOGICA	Fr	R\$ 50,000
183	FLUOXETINA 20MG	Comp	R\$ 0,179
184	FLUVOXAMINA 100MG	Comp	R\$ 11,543
185	FOSFOMICINA 3 MG ENV	Amp.	R\$ 74,600
186	FUROSEMIDA 40MG	Comp	R\$ 0,144
187	FUROSEMIDA INJETAVEL 20MG 2 ML	Amp.	R\$ 2,679
188	GABAPENTINA 300MG	Comp	R\$ 1,500
189	GINKGO BILOBA 80MG	Comp	R\$ 0,400
190	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comp	R\$ 0,168
191	GLICAZIDA 30 MG	Comp	R\$ 0,766
192	GLICAZIDA 60MG	Comp	R\$ 1,980
193	GLICOSE 25% 10ML	Amp.	R\$ 0,806
194	GLICOSE 50% 10ML	Amp.	R\$ 0,900
195	HALOPERIDOL 5MG	Comp	R\$ 0,476
196	HALOPERIDOL 5MG/ML IJETAVEL	Amp.	R\$ 2,748
197	HALOPERIDOL 70,52/ML MG INJETAVEL	Amp.	R\$ 14,461
198	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML	Fr	R\$ 27,860
199	HEM. BISOPROLOL 1,25MG	Comp	R\$ 1,907
200	HEM. BISOPROLOL 10MG	Comp	R\$ 1,508
201	HEM. BISOPROLOL 2,5MG	Comp	R\$ 1,700
202	HEM. BISOPROLOL 5 MG	Comp	R\$ 1,304
203	HEPARINA	Amp.	R\$ 11,940
204	HIDROCLORITIAZIDA 25MG	Comp	R\$ 2,723
205	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000 UI SOL. OTOLÓGICA	Fr	R\$ 20,350
206	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL	Amp.	R\$ 7,433
207	HIDROCORTIZONA 50MG INJETAVEL	Amp	R\$ 11,041
208	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO 150 ML	Comp	R\$ 11,587
209	IBUPROFENO 600MG	Comp	R\$ 0,538
210	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML 30ML	Fr	R\$ 2,884
211	IMIPRAMINA 25 MG	Comp	R\$ 0,753
212	INSULINA ASPARTE 100U/ML PENFILL 30	Refil	R\$ 91,700

213	INSULINA DEGLUDECA 100Y/ML	Refil	R\$ 258,200
214	INSULINA DETEMIR 100 U/ML	Refil	R\$ 167,450
215	INSULINA GLARGINA 100 U/ML	Refil	R\$ 151,610
216	IPATROPIO GOTAS 20ML	Fr	R\$ 1,938
217	LACTULOSE 667MG/ML	Fr	R\$ 12,381
218	LAMOTRIGINA 50mg	Comp	R\$ 0,770
219	LAPERAMIDA 2MG	Comp	R\$ 0,160
220	LEVODOPA + BENZERAZIDE 200/50MG	Comp	R\$ 4,900
221	LEVOFLOXACINO 500MG	Comp	R\$ 3,244
222	LEVONORGESTREL 0,75MG	Comp	R\$ 2,720
223	LEVOPROMAZINA 100MG	Comp	R\$ 1,647
224	LEVOPROMAZINA 25MG	Comp	R\$ 0,813
225	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	Comp	R\$ 0,291
226	LEVOTIROXINA SODICA 25MG	Comp	R\$ 0,310
227	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	Comp	R\$ 0,344
228	LINAGLIPTINA 5MG	Comp	R\$ 12,500
229	LIRAGLUTIDA	Caneta	R\$ 398,650
230	LORATADINA 10MG	Comp	R\$ 0,321
231	LORATADINA XAROPE 5MG/ML 10ML	Fr	R\$ 10,298
232	LORNOXICAM 8MG	Comp	R\$ 1,700
233	LOSARTANA POTASSICA 50MG	Comp	R\$ 0,316
234	MELOXICAM 15MG	Comp	R\$ 0,200
235	METFORMINA 500MG	Comp	R\$ 0,223
236	METFORMINA 850MG	Comp	R\$ 0,260
237	METILDOPA 250MG	Comp	R\$ 0,909
238	METOCLOPRAMIDA 10MG	Comp	R\$ 0,353
239	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10MG 2 ML	Amp	R\$ 1,106
240	METRONIDAZOL 250MG	Comp	R\$ 0,298
241	MUPIROCINA	Tubo	R\$ 23,050
242	NALTREXONA 50MG	Comp	R\$ 6,600
243	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	Tubos	R\$ 4,627
244	NIFEDIPINO 20MG	Comp	R\$ 0,388
245	NIMESULIDA 100MG	Comp	R\$ 0,172
246	NIMODIPINO 30MG	Comp	R\$ 1,850
247	NISTATINA CREME 60GR	Tubos	R\$ 10,318
248	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML	Fr	R\$ 8,549
249	NITROFURANTOINA 100MG	Comp	R\$ 0,704
250	NOREPINEFRINA 1MG/ML	Amp	R\$ 6,423
251	NORESTIRONA 0,35MG	Comp	R\$ 0,617
252	NORFLAXACINO 400MG	Comp	R\$ 1,020
253	NORTRIPTILINA 25MG	Comp	R\$ 0,693
254	OLEO MINERAL 100ML SUSPENSÃO	Fr	R\$ 9,288
255	OMEPRAZOL 20MG	Cap	R\$ 2,107
256	OPTIVE 10 ML	Fr	R\$ 93,963
257	PARACETAMOL 500MG	Comp	R\$ 0,200
258	PARACETAMOL GOTAS 200ML 15ML	Fr	R\$ 2,018
259	PERICIAZINA 40MG/ML	Fr	R\$ 34,390
260	PIOGLITAZONA 30MG	Comp	R\$ 2,200
261	PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRATO 50MG/ML IM	Amp	R\$ 2,991
262	POLICRESULENO 360MG SOL	Fr	R\$ 43,520
263	POLIVITAMINICO	Comp	R\$ 0,320
264	PREDNISOLONA 1MG/ML SUSPENSÃO 100ML	Fr	R\$ 22,487
265	PREDNISONA 20MG	Comp	R\$ 0,479
266	PREDNISONA 5 MG	Comp	R\$ 0,327
267	PREGABALINA 75MG	Comp	R\$ 2,139
268	PROMETAZINA 25MG	Comp	R\$ 0,313
269	PROMETAZINA INJETAVEL 50MG 2ML	Amp	R\$ 5,616
270	PROPANALOL 40MG	Comp	R\$ 0,654
271	PROPATILNITRATO 10MG	Comp	R\$ 0,822
272	PROPILOTIOURACIL 100MG	Comp	R\$ 1,253
273	RISPERIDONA 2MG	Comp	R\$ 0,376
274	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100 MG/5ML IV	Amp	R\$ 21,054
275	SALMETEROL 25MCG + PROPRIONATO DE FLUTICAZONA 125MCG	Unid.	R\$ 200,313

276	SERTRALINA 50MG	Comp	R\$ 1,168
277	SICNIDAZOL 100MG	Comp	R\$ 1,849
278	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML	Fr	R\$ 2,143
279	SINVESTATINA 20MG	Comp	R\$ 0,117
280	SITAGLIPTINA 100MG	comp	R\$ 14,717
281	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 + 40MG/5ML	Fr	R\$ 12,170
282	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG	Fr	R\$ 3,563
283	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	Amp	R\$ 1,703
284	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	Amp	R\$ 8,013
285	SULFATO FERROSO 40MG	Comp	R\$ 0,095
286	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	Fr	R\$ 9,260
287	SULPIRIDA 50MG	Comp	R\$ 1,623
288	SUPIRIDA 200MG	Comp	R\$ 2,610
289	SUXAMETÔNIO 100MG	Amp	R\$ 42,317
290	TERBUTALINA 0,5MG/ML	Amp	R\$ 3,778
291	TIAMINA 300MG	Comp	R\$ 0,721
292	TIOCONAZOL 100MG/5G + TINIDAZOL 150MG/5G	Tubos	R\$ 32,963
293	TRAMADOL 100 MG	Comp	R\$ 7,971
294	TRAMADOL 100 MG INJETAVEL	Amp	R\$ 2,433
295	TRAMADOL 100MG/ML	Fr	R\$ 36,647
296	TRAMADOL 50 MG INJETAVEL	Amp	R\$ 3,385
297	TRAMADOL 50MG	Comp	R\$ 1,411
298	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG SL	Comp	R\$ 5,977
299	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML	Fr	R\$ 8,340
300	VILDAGLIPTINA 50MG	Comp	R\$ 5,110
301	VIT. A 50000 UI/ML + VIT. D UI/ ML	Fr	R\$ 32,840
302	VIT. B1 100MG + VIT. B6 100MG + VIT. B12 5000MCG	Comp	R\$ 3,527
303	VIT. B1 100MG + VIT. B6 100MG + VIT. B12 5000MCG	Dose	R\$ 7,533
304	VIT. B12 100MCG + VIT. B6 50MG + VIT. B1 50MG + DICLOFENACO SODICO 50MG	omp	R\$ 2,643

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação, conforme o item 7.17 deste Edital.

7.15. Se a oferta não for aceitável, a pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

7.16. Analisadas todas as ofertas, em não se obtendo um preço aceitável a pregoeira fracassará o item.

7.17. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE.

7.17.1. Depois de classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise dos documentos de habilitação dos licitantes.

7.17.2. A pregoeira procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

7.17.2.1. Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição.

7.18. Se a proposta classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação da autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e sua autora atendam, integralmente, os requisitos do Edital, sendo então a licitante declarada vencedora.

7.19. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste edital na legislação.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

7.20. Todos os documentos do(s) licitante(s) habilitado(s) serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

7.21. A pregoeira poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente de um dos envelopes.

7.22. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela pregoeira, se os dados existirem em outro documento ou disponíveis por meio eletrônico.

7.23. A licitante habilitada nas condições do subitem 7.17.2.1, deverá comprovar sua regularidade fiscal, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município.

7.23.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.24. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

7.25. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, a pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda às condições do Edital, caso em que será declarado vencedor.

7.26. Não havendo interposição de recurso ou decididos os eventualmente formulados, pela autoridade competente, a senhora pregoeira, adjudicará o objeto a licitante habilitada, que será convocado para assinar o contrato decorrente da licitação.

7.27. Os envelopes fechados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, por 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato pela licitante habilitada.

8. DOS RECURSOS.

8.1. Serão admitidos recursos, após declarado(s) o(s) vencedor(es), cuja intenção deverá ser feita imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, a partir do que será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sessão para apresentação de suas razões, ficando os demais licitantes intimados à formulação das contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente.

8.1.1. O prazo de 03 (três) dias para a apresentação de contrarrazões ao recurso, a que alude o subitem anterior, é comum aos demais licitantes.

8.1.2. Os recursos/razões devem ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados na secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada à Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, Centro, no horário normal de expediente (das 08:00 as 11:00 e das 12:30 as 17:00), observado que não havendo expediente no último dia do prazo este prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora

8.3. O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no átrio da Prefeitura, e em Jornal de circulação regional.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DO RESULTADO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final da licitação constará da respectiva ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos presentes, onde também serão registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, justificativas de eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade, classificação ou desclassificação de propostas e habilitação ou inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pela pregoeira, bem assim quaisquer outras circunstâncias a critério dele.

9.2. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, o objeto deste Pregão poderá pela pregoeira ser adjudicado pelo menor preço por item a licitante vencedora, sujeito à homologação pela Prefeita Municipal.

9.2.1. A critério da pregoeira poderá caso entenda necessário suspender a adjudicação para ato posterior.

9.3. Adjudicado o objeto a licitante vencedora a pregoeira encaminhará o processo da licitação a Excelentíssima senhora Prefeita Municipal para análise da regularidade do procedimento, a quem compete a homologação do certame, cuja decisão será publicada no átrio da Prefeitura, e em Jornal de circulação regional.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

10.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.3. O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

10.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;

10.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.5. Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame;

10.6. Colhidas as assinaturas, este Município providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

10.7. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação

relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8. A(s) DETENTORA(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

10.9. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do município e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento, e a respectiva Nota de Empenho; na forma estabelecida no termo de referência anexo a este edital;

(a) A expedição da Autorização de Fornecimento fica condicionada a atualização, pela DETENTORA, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

(b) Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro que ainda estiverem válidas a DETENTORA estará dispensada de atualizá-las.

10.10. A DETENTORA que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar a Autorização de Fornecimento no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

10.11. Constituem também condições para a celebração das contratações em casos de recuperação judicial ou extrajudicial:

(a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

11. CONDIÇÕES de ENTREGA / RECEBIMENTO e PAGAMENTO

11.1. As disposições sobre a entrega / recebimento dos medicamentos, obrigações das partes e pagamentos estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram este Edital como anexos.

12. SANÇÕES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A licitante vencedora que convocada para assinar a ata de registro de preços e recusar-se a firmá-la no prazo estabelecido, estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta de preços apresentada.

12.3. Garantido o exercício de prévia e ampla defesa, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Ribeirão do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais

12.4. Além das sanções previstas nos subitens anteriores, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, segundo a natureza e gravidade da falta, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

12.4.1. ADVERTÊNCIA. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município.

12.4.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

- (a) 30% (vinte por cento) sobre o valor da proposta de preços apresentada em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto no Edital;
- (b) 30% (trinta por cento) do valor da proposta comercial apresentada pela licitante, quando esta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- (c) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido autorizado (valor do empenho), no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- (d) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido autorizado (valor do empenho), por dia de atraso a partir do décimo primeiro dia até o vigésimo dia no caso de atraso injustificado para entrega do objeto;
- (e) 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado na ata em caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando rescisão do instrumento;
- (f) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do item a ser substituído, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias.

12.4.2.1. Será considerada inexecução total da ata de registro de preços atraso superior a 20 (vinte) dias para entrega ou substituição do medicamento.

12.4.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

12.4.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa. (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93) .

12.6. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, ou que tenham como causa responsabilidade da administração, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

12.7. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas neste instrumento serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, e não existindo crédito a receber ou não sendo suficientes, o valor ou o valor remanescente será inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e pelo Decreto Municipal nº. 1.606/2020, de 26 de julho de 2020.

12.9 A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- (b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- (d) For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
- (e) For impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- (f) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

13.2. Independentemente das previsões retro indicadas, a DETENTORA poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente e futuro do órgão requisitante – vez que a presente licitação é pelo sistema de registro de preços.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da Ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Após a emissão do recibo definitivo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados.

15.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

15.4. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.8. A falsidade das Declaração apresentadas neste certame caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.9. A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da validade de eventuais documentos, hipótese em que ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.10. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

constante no preambulo deste edital.

15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

15.12. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexos: **I** (Termo de Referência); **II** (Modelo de Proposta Comercial); **III** (Minuta de Ata de Registro de Preços).

Ribeirão do Sul, 07 de outubro de 2020.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 122/2020.

Modalidade Pregão Presencial nº. 023/2020.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS destinados ao Departamento Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS destinados ao Departamento Municipal de Saúde, de forma parcelada e contínua para o período de 06 (seis) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstos na planilha quantitativa geral estimada, constante abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	Cota Principal 75%	Cota Reserva 25%
1	AC. TRENEXAMICO 250MG	Comp	500	375	125
2	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE	Fr.	1000	750	250
3	ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G) AMINOACIDOS (25 MG/G), METIONINA (5 MG/G) E CLORANFENICOL (5MG/G)	Tubos	30	23	7
4	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 150MG	Amp.	150	113	37
5	ACETILCISTEINA 100MG/ML	Amp	500	375	125
6	ACETILCISTEINA 600 MG	Env.	300	225	75
7	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML 100ML	Fr.	600	450	150
8	ACICLOVIR 200MG	Comp.	500	375	125
9	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	Comp.	100000	75000	25000
10	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) INJETÁVEL 5ML	Amp.	500	375	125
11	ACIDO FÓLICO 5MG	Comp.	15000	11250	3750
12	ACIDO VALPROICO 250MG	Comp.	30000	22500	7500
13	ADRENALINA 1 MG/ML	Amp.	300	225	75
14	ALBENDAZOL 400MG	Comp	500	375	125
15	ALBENDAZOL SUSP	Fr	500	375	125
16	ALGINAC 1000	Comp.	500	375	125
17	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	comp	600	450	150
18	ALOPURINOL 100MG	Comp.	15000	11250	3750
19	ALOPURINOL 300MG	Comp.	30000	22500	7500
20	AMINOFILINA 100MG	Comp.	500	375	125
21	AMINOFILINA 24MG/ML	Amp.	200	150	50
22	AMIODARONA 200MG	Comp.	50000	37500	12500
23	AMIODARONA 50MG/ML	Amp.	150	113	37
24	AMITRIPTILINA 25MG	Comp.	70000	52500	17500
25	AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG SUSP	Fr.	300	225	75
26	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO 150ML	Fr.	600	450	150
27	AMOXICILINA 500MG	Comp.	10000	7500	2500
28	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	Com.	2000	1500	500
29	ANLODIPINO 5MG	Comp	80000	60000	20000
30	ATENOLOL 25MG	Comp	10000	7500	2500
31	ATENOLOL 50MG	Comp	10000	7500	2500
32	ATROPINA 0,25MG/ML	Amp	200	150	50
33	AZITROMICINA 500MG	COMP	10000	7500	2500
34	AZITROMICINA DIIDRATADA	Fr.	100	75	25
35	BACLOFENO 10MG	Comp	30000	22500	7500
36	BENZILPENICILINA 1200000UI	Amp	200	150	50
37	BIPERIDENO 2MG	Comp	30000	22500	7500
38	BIPERIDENO 5MG/ML	Amp.	200	150	50



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

39	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	Comp	40000	30000	10000
40	BROMOPRIDA 10MG	Comp	10000	7500	2500
41	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML	Fr	1500	1125	375
42	BROMOPRIDA INJETAVEL 10 MG/ 2 ML	Amp.	1000	750	250
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	Amp.	500	375	125
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	Comp.	20000	15000	5000
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA(INJETAVFEL) 5ML	Amp.	2000	1500	500
46	BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 10MG	Comp	5000	3750	1250
47	CAPTOPRIL 25MG	Comp	15000	11250	3750
48	CAPTOPRIL 50MG	Comp.	15000	11250	3750
49	CARBAMAZEPINA 200MG	Comp	70000	52500	17500
50	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20MG/ML - 100ML	Frs	200	150	50
51	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	Comp.	30000	22500	7500
52	CARVEDILOL 12,5MG	Comp	40000	30000	10000
53	CARVEDILOL 25MG	Comp	30000	22500	7500
54	CARVEDILOL 6,25MG	Comp	50000	37500	12500
55	CEFACLOR 250MG/5ML	Fr	50	38	12
56	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	Fr.	500	375	125
57	CEFALEXINA 500MG	Comp	12000	9000	3000
58	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVERL IM	Amp.	1000	750	250
59	CEFTRIAXONA 1G USO IV	Amp.	2000	1500	500
60	CEFTRIAXONA 500MG INJETAVEL IM	Amp.	1000	750	250
61	CEFTRIAXONA 500MG USO IV	Amp.	1000	750	250
62	CELOCOXIBE 200 MG	Comp	1000	750	250
63	CETOCONAZOL CREME 2% 30GR	Tubos	500	375	125
64	CETOPROFENO 100 MG	Comp	1000	750	250
65	CETOPROFENO 100 MG IV	Amp.	1500	1125	375
66	CETOPROFENO 20 MG/5ML	Fr	100	75	25
67	CETOPROFENO 50MG INJETAVEL	Amp.	3000	2250	750
68	CICLO 21	Comp	6000	4500	1500
69	CICLOBENZAPRINA 10MG	Comp	10000	7500	2500
70	CICLOBEZAPRINA 5MG	Comp	10000	7500	2500
71	CILOSTAZOL 100MG	Comp	30000	22500	7500
72	CIMETIDINA 200MG	Comp	40000	30000	10000
73	CIMETIDINA INJETAVEL 150ML/MG 2ML	Amp	1500	1125	375
74	CINARIZINA 25MG	Comp	10000	7500	2500
75	CINARIZINA 75MG	Comp	30000	22500	7500
76	CIPROFLOXACINO 500MG	Comp	20000	15000	5000
77	CITALOPRAM 20MG	Comp	5000	3750	1250
78	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCOBALAMINA 1/2,5/1,5MG	Comp	20000	15000	5000
79	CLARITROMICINA 500MG	Comp	1000	750	250
80	CLINDAMICINA 300 MG	Comp	10000	7500	2500
81	CLOMIPRAMINA 25MG	Comp	10000	7500	2500
82	CLONAZEPAM 2MG	Comp	50000	37500	12500
83	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML 20ML	Fr.	2000	1500	500
84	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	Amp.	100	75	25
85	CLORETO DE SODIO 20%	Amp.	200	150	50
86	CLORIDATO DE AMBROXOLO XAROPE 15MG/5ML INF	Fr	1000	750	250
87	CLORIDATO DE AMBROXOLO XAROPE 30 MG/5ML AD	Fr	1000	750	250
88	CLORIDATO DE BUPROPIONA 150 MG	Comp	2000	1500	500
89	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	Comp	15000	11250	3750
90	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	Comp	20000	15000	5000
91	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG	Comp	500	375	125
92	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	Comp	5000	3750	1250
93	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	Comp	5000	3750	1250
94	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	Comp	500	375	125
95	CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA (VIT. B12) 5,135 MG + FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 1,974 MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG	Comp	500	375	125
96	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML	Fr	300	225	75
97	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	Comp	2000	1500	500
98	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	Comp	20000	15000	5000
99	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG	Comp	1000	750	250



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

100	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG	Comp	1000	750	250
101	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG	Comp	1000	750	250
102	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40MG	Comp	1000	750	250
103	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54MG	Comp	1000	750	250
104	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 10MG	Comp	1000	750	250
105	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20MG	Comp	1000	750	250
106	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 1 MG/ML	Fr	50	38	12
107	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,22MG/ML SOL OFTAMICA	Fr	100	75	25
108	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	Amp.	1000	750	250
109	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	Comp	2000	1500	500
110	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	Comp	3000	2250	750
111	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	Amp.	200	150	50
112	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	Comp	15000	11250	3750
113	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML	Amp.	300	225	75
114	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1 MG SOL. OFTALMICA	Fr	30	23	7
115	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	Comp	5000	3750	1250
116	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	Comp	5000	3750	1250
117	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5	Comp	3000	2250	750
118	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	Comp	5000	3750	1250
119	CLORIDRATO DEDULOXETINA 30MG	Comp	15000	11250	3750
120	CLORPROMAZINA 100MG	Comp	40000	30000	10000
121	CLORPROMAZINA 25MG	Comp	40000	30000	10000
122	CLORPROMAZINA 5MG/ML	Comp	200	150	50
123	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	Comp	50000	37500	12500
124	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01/G POMADA DERMATOLÓGICA	Tubos	200	150	50
125	COMPLEXO B	Comp	20000	15000	5000
126	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	Amp.	1000	750	250
127	DEFLAZACORTE 30M	Comp	1500	1125	375
128	DEXACITONEURIN (SIMILAR OU GENERICO) INJETÁVEL 2ML	Amp.	1000	750	250
129	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	Amp.	5000	3750	1250
130	DEXAMETASONA CREME 10G	Tubos	1000	750	250
131	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Comp	25000	18750	6250
132	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML 100ML	Fr	1000	750	250
133	DEXTRANA 1 MG + HIPROMELOSE 3MG SOL OFTALMICA	Fr	200	150	50
134	DIAZEPAM 10MG	Comp	90000	67500	22500
135	DIAZEPAM 10MG/2ML	Amp.	500	375	125
136	DICLOFENACO SODICO 50MG	Comp	20000	15000	5000
137	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML IJETAVEL 3ML	Amp.	500	375	125
138	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	Comp	5000	3750	1250
139	DICLORIDRATO DE BUCUZINA 25MG	Comp	1000	750	250
140	DIGOXINA 0,25MG	Comp	10000	7500	2500
141	DIMENIDRATO 100MG	Comp	3000	2250	750
142	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLOR. DIPYRIDOXINA 5MG	Fr	100	75	25
143	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML	Amp.	2000	1500	500
144	DIMENITRATO 50MG + PIRIDOXINA 10 MG	Comp	3000	2250	750
145	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	Comp	1000	750	250
146	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	Comp	150000	112500	37500
147	DIPIRONA 500MG	Comp	50000	37500	12500
148	DIPIRONA GOTAS 10ML	Fr	10000	7500	2500
149	DIPIRONA INJETAVEL 1G 2ML	Amp.	7000	5250	1750
150	DIPROSPAN INJETAVEL	Amp.	2000	1500	500
151	DISSULFIRAM 250MG	Comp	1000	750	250
152	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	Comp	3000	2250	750
153	DOMPERIDONA 10MG	Comp	70000	52500	17500
154	EDOXABANA 60MG	Comp	600	450	150
155	EMPAGLIFLOZINA 10MG	Comp	1000	750	250
156	EMPAGLIFLOZINA 25MG	Comp	2000	1500	500
157	EMPAGLIFLOZINA 25MG+LINANAGLIPTINA 5MG	Comp	600	450	150
158	ENALAPRIL 10MG	Comp	15000	11250	3750
159	ENALAPRIL 20MG	Comp	5000	3750	1250



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

160	ENANTATO DE NORESTIRONA 50MG + VALEREATO DE ESTRADIOL 5MG	Amp.	200	150	50
161	ENOXPARINA 20MG	Amp.	1000	750	250
162	ENOXPARINA 40MG	Amp.	1000	750	250
163	ENOXPARINA 60MG	Amp.	500	375	125
164	EPITEGEL	Tubos	50	38	12
165	ESPIRONOLACTONA 100MG	Comp	5000	3750	1250
166	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comp	40000	30000	10000
167	ESTRIOL CREME VAGINAL 50 GR	Tubos	150	113	37
168	ETEROCOXIBE 90MG	Comp	1000	750	250
169	ETODOLACO 400MG	Comp	1000	750	250
170	EXOMEPAZOL 20MG	Comp	2000	1500	500
171	EXOMEPAZOL 40MG	Comp	10000	7500	2500
172	FENITOINA 100MG	Comp	30000	22500	7500
173	FENITOINA 50MG/ML	Amp.	1000	750	250
174	FENOBARBITAL 100MG	Comp	30000	22500	7500
175	FENOBARBITAL 100MG/ML	Amp.	300	225	75
176	FENOTEROL GOTAS 20ML	Fr	150	113	37
177	FENTANILA 0.05MG/ML	Amp	100	75	25
178	FITOMEDIONA 10 MG/ML (KANAKION)	Amp.	100	75	25
179	FLEET ENEMA	Unid.	100	75	25
180	FLUCONAZOL 150MG	Cap	2000	1500	500
181	FLUMAZENIL 0,1MG	Amp.	50	38	12
182	FLUOCINOLONA ACETINIDA 0,25 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000 UI + NEOMICINA BASE 5 MG + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG SOL. OTOLOGICA	Fr	100	75	25
183	FLUOXETINA 20MG	Comp	80000	60000	20000
184	FLUVOXAMINA 100MG	Comp	1200	900	300
185	FOSFOMICINA 3 MG ENV	Amp.	30	23	7
186	FUROSEMIDA 40MG	Comp	40000	30000	10000
187	FUROSEMIDA INJETAVEL 20MG 2 ML	Amp.	2000	1500	500
188	GABAPENTINA 300MG	Comp	7000	5250	1750
189	GINKGO BILOBA 80MG	Comp	90000	67500	22500
190	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comp	5000	3750	1250
191	GLICAZIDA 30 MG	Comp	80000	60000	20000
192	GLICAZIDA 60MG	Comp	30000	22500	7500
193	GLICOSE 25% 10ML	Amp.	500	375	125
194	GLICOSE 50% 10ML	Amp.	500	375	125
195	HALOPERIDOL 5MG	Comp	20000	15000	5000
196	HALOPERIDOL 5MG/ML IJETAVEL	Amp.	100	75	25
197	HALOPERIDOL 70,52/ML MG INJETAVEL	Amp.	300	225	75
198	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML	Fr	50	38	12
199	HEM. BISOPROLOL 1,25MG	Comp	7000	5250	1750
200	HEM. BISOPROLOL 10MG	Comp	7000	5250	1750
201	HEM. BISOPROLOL 2,5MG	Comp	7000	5250	1750
202	HEM. BISOPROLOL 5 MG	Comp	7000	5250	1750
203	HEPARINA	Amp.	4000	3000	1000
204	HIDROCLORITIAZIDA 25MG	Comp	5000	3750	1250
205	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000 UI SOL. OTOLÓGICA	Fr	100	75	25
206	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL	Amp.	800	600	200
207	HIDROCORTIZONA 50MG INJETAVEL	Amp	800	600	200
208	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO 150 ML	Comp	500	375	125
209	IBUPROFENO 600MG	Comp	50000	37500	12500
210	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML 30ML	Fr	4000	3000	1000
211	IMIPRAMINA 25 MG	Comp	30000	22500	7500
212	INSULINA ASPARTE 100U/ML PENFILL 30	Refil	150	113	37
213	INSULINA DEGLUDECA 100Y/ML	Refil	150	113	37
214	INSULINA DETEMIR 100 U/ML	Refil	150	113	37
215	INSULINA GLARGINA 100 U/ML	Refil	150	113	37
216	IPATROPIO GOTAS 20ML	Fr	100	75	25
217	LACTULOSE 667MG/ML	Fr	500	375	125
218	LAMOTRIGINA 50mg	Comp	1000	750	250
219	LAPERAMIDA 2MG	Comp	200	150	50



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

220	LEVODOPA + BENZERAZIDE 200/50MG	Comp	5000	3750	1250
221	LEVOFLOXACINO 500MG	Comp	3000	2250	750
222	LEVONORGESTREL 0,75MG	Comp	50	38	12
223	LEVOPROMAZINA 100MG	Comp	15000	11250	3750
224	LEVOPROMAZINA 25MG	Comp	15000	11250	3750
225	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	Comp	50000	37500	12500
226	LEVOTIROXINA SODICA 25MG	Comp	80000	60000	20000
227	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	Comp	80000	60000	20000
228	LINAGLIPTINA 5MG	Comp	2000	1500	500
229	LIRAGLUTIDA	Caneta	50	38	12
230	LORATADINA 10MG	Comp	15000	11250	3750
231	LORATADINA XAROPE 5MG/ML 10ML	Fr	1000	750	250
232	LORNOXICAM 8MG	Comp	1500	1125	375
233	LOSARTANA POTASSICA 50MG	Comp	60000	45000	15000
234	MELOXICAM 15MG	Comp	3000	2250	750
235	METFORMINA 500MG	Comp	15000	11250	3750
236	METFORMINA 850MG	Comp	15000	11250	3750
237	METILDOPA 250MG	Comp	15000	11250	3750
238	METOCLOPRAMIDA 10MG	Comp	10000	7500	2500
239	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10MG 2 ML	Amp	500	375	125
240	METRONIDAZOL 250MG	Comp	1000	750	250
241	MUPIROCINA	Tubo	50	38	12
242	NALTREXONA 50MG	Comp	5000	3750	1250
243	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	Tubos	1000	750	250
244	NIFEDIPINO 20MG	Comp	1000	750	250
245	NIMESULIDA 100MG	Comp	40000	30000	10000
246	NIMODIPINO 30MG	Comp	6000	4500	1500
247	NISTATINA CREME 60GR	Tubos	1000	750	250
248	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML	Fr	300	225	75
249	NITROFURANTOINA 100MG	Comp	3000	2250	750
250	NOREPINEFRINA 1MG/ML	Amp	100	75	25
251	NORESTIRONA 0,35MG	Comp	3000	2250	750
252	NORFLAXACINO 400MG	Comp	5000	3750	1250
253	NORTRIPTILINA 25MG	Comp	8000	6000	2000
254	OLEO MINERAL 100ML SUSPENSÃO	Fr	500	375	125
255	OMEPRAZOL 20MG	Cap	150000	112500	37500
256	OPTIVE 10 ML	Fr	100	75	25
257	PARACETAMOL 500MG	Comp	30000	22500	7500
258	PARACETAMOL GOTAS 200ML 15ML	Fr	2000	1500	500
259	PERICIAZINA 40MG/ML	Fr	50	38	12
260	PIOGLITAZONA 30MG	Comp	5000	3750	1250
261	PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRATO 50MG/ML IM	Amp	500	375	125
262	POLICRESULENO 360MG SOL	Fr	20	15	5
263	POLIVITAMINICO	Comp	12000	9000	3000
264	PREDNISOLONA 1MG/ML SUSPENSÃO 100ML	Fr	1000	750	250
265	PREDNISONA 20MG	Comp	25000	18750	6250
266	PREDNISONA 5 MG	Comp	20000	15000	5000
267	PREGABALINA 75MG	Comp	30000	22500	7500
268	PROMETAZINA 25MG	Comp	15000	11250	3750
269	PROMETAZINA INJETAVEL 50MG 2ML	Amp	500	375	125
270	PROPANALOL 40MG	Comp	3000	2250	750
271	PROPATILNITRATO 10MG	Comp	60000	45000	15000
272	PROPILTIOURACIL 100MG	Comp	3000	2250	750
273	RISPERIDONA 2MG	Comp	8000	6000	2000
274	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100 MG/5ML IV	Amp	200	150	50
275	SALMETEROL 25MCG + PROPRIONATO DE FLUTICAZONA 125MCG	Unid.	25	19	6
276	SERTRALINA 50MG	Comp	70000	52500	17500
277	SICNIDAZOL 100MG	Comp	500	375	125
278	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML	Fr	2000	1500	500
279	SINVASTATINA 20MG	Comp	40000	30000	10000
280	SITAGLIPTINA 100MG	comp	2000	1500	500
281	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 + 40MG/5ML	Fr	2000	1500	500
282	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG	Fr	500	375	125

283	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	Amp	300	225	75
284	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	Amp	500	375	125
285	SULFATO FERROSO 40MG	Comp	20000	15000	5000
286	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	Fr	500	375	125
287	SULPIRIDA 50MG	Comp	2000	1500	500
288	SUPIRIDA 200MG	Comp	2000	1500	500
289	SUXAMETÔNIO 100MG	Amp	20	15	5
290	TERBUTALINA 0,5MG/ML	Amp	200	150	50
291	TIAMINA 300MG	Comp	20000	15000	5000
292	TIOCONAZOL 100MG/5G + TINIDAZOL 150MG/5G	Tubos	100	75	25
293	TRAMADOL 100 MG	Comp	5000	3750	1250
294	TRAMADOL 100 MG INJETAVEL	Amp	500	375	125
295	TRAMADOL 100MG/ML	Fr	100	75	25
296	TRAMADOL 50 MG INJETAVEL	Amp	3000	2250	750
297	TRAMADOL 50MG	Comp	1500	1125	375
298	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG SL	Comp	3000	2250	750
299	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML	Fr	500	375	125
300	VILDAGLIPTINA 50MG	Comp	10000	7500	2500
301	VIT. A 50000 UI/ML + VIT. D UI/ ML	Fr	100	75	25
302	VIT. B1 100MG + VIT. B6 100MG + VIT. B12 5000MCG	Comp	2000	1500	500
303	VIT. B1 100MG + VIT. B6 100MG + VIT. B12 5000MCG	Dose	300	225	75
304	VIT. B12 100MCG + VIT. B6 50MG + VIT. B1 50MG + DICLOFENACO SODICO 50MG	omp	500	375	125

2. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

2.1. A LICITANTE CONTRATADA deverá entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório (se aplicável), sob pena de recusa de recebimento.

2.2. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme o caso, pela CONTRATADA.

2.3. A entrega dos medicamentos objeto desta licitação deverá ser efetuada no Departamento Municipal de Saúde de Ribeirão do Sul, no endereço: Rua Antônio da Palma, nº 215, Centro, nesta cidade de Ribeirão do Sul/SP, em horário comercial, e serão recebidos por servidor/gestor designado pela municipalidade e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante contratada.

2.3.1. É necessário o prévio agendamento das entregas junto ao Setor de Farmácia por meio do telefone (14) 3379-1498.

2.4. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela LICITANTE CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela LICITANTE CONTRATADA da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.6.1. O não atendimento no prazo acima exposto, das exigências realizadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no que tange a solução de todos os vícios apontados, acarretará as sanções previstas no edital da presente licitação.

2.7. O Aceite Técnico será expedido pelo gestor do contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do objeto, e o Termo de Recebimento Definitivo será emitido em 20 (vinte) dias corridos do Aceite Técnico, caso não se verifique qualquer irregularidade, nos objetos/materiais entregues.

2.8. Recebidos os materiais s, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a responsabilidade da licitante contratada pela qualidade destes subsiste na forma da Lei.

2.9. Caberá à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- b) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- c) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Município;
- d) Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança.

4. DO REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços ou o item em que haja pedido de reequilíbrio e iniciar outro processo licitatório.

4.1.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Para fazer jus ao realinhamento a contratada deverá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Chefe do Poder Executivo, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

4.1.4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.1.5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais prestadores de serviços com preços registrados, podendo ocorrer



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

4.1.6. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item "4.1", se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 30 (trinta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização.

4.1.7. Os pedidos de realinhamento serão apreciados pelo setor competente do município num prazo de sete dias úteis a contar do primeiro dia útil imediatamente subsequente a data do protocolo.

4.1.8. Em caso de deferimento do realinhamento de preços a administração adotará para fins de pagamento o valor realinhado a partir da data do deferimento do pedido.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O Município de Ribeirão do Sul designará um gestor para exercer a fiscalização da execução da ata de registro de preços, resultante desta licitação que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

5.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

Ribeirão do Sul, 07 de outubro de 2020.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 122/2020.

Modalidade Pregão Presencial nº. 023/2020.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS destinados ao Departamento Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

Referência:

Processo Administrativo nº 122/2020.

Modalidade Pregão Presencial nº. 023/2020

A Ilustríssima Senhora Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

Fone:

CNPJ:

e-mail:

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO (ITEM FACULTATIVO)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

Fone:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Cargo/Função:

Data de nascimento:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS destinados ao Departamento Municipal de Saúde, de forma parcelada e contínua para o período de 06 (seis) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstos na planilha quantitativa geral estimada, constante abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Número do registro na ANVISA	Nome da empresa detentora do reg. na ANVISA	Quant.	Marca	Valor da Unidade	Valor Total

Valor Total da Proposta: R\$... (.....)

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. VALIDADE DA PROPOSTA

- a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.
- b) O prazo para entrega dos medicamentos constantes desta proposta é de prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

3. DECLARAÇÕES

Declara que:

a) Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

b) Que os medicamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

c) Que está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;

d) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis.

(local)....., (data).....

Assinatura e identificação
(representante legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 122/2020.

Modalidade Pregão Presencial nº. 023/2020.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS destinados ao Departamento Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 122/2020.

Modalidade Pregão Presencial nº. 023/2020.

Ata de Registro de Preços Nº ____/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL E
A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL**, Estado de São Paulo, com sede a Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, nesta cidade de Ribeirão do Sul- SP, inscrito no CNPJ 46.211.702/0001-15, representado por sua Prefeita Municipal, senhora **ELIANA MARIA RORATO MANZO**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 023/2020, doravante denominada doravante denominada DETENTORA resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ITENS

1.1. A detentora ficará responsável pelo fornecimento dos seguintes itens, pelos seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
					R\$...	R\$...

1.2. O município não está obrigado a adquirir a totalidade da quantidade estimada nesta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES.

3.1. São condições para a prestação desta Ata de Registro de Preços aquelas estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 023/2020, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. São obrigações da DETENTORA, além de outras assumidas nesta Ata de registro de preços:

a) Contratar com a Administração do MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

b) Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

c) Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

d) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos medicamentos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

e) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

f) Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

g) Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no Edital e anexo e também na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

h) A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. São obrigações do MUNICÍPIO, além de outras assumidas nesta Ata de registro de preços:

a) Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata de registro de preços, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do(s) produto(s) por parte da DETENTORA.

b) Assegurar à DETENTORA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, na forma estabelecida neste instrumento.

c) Expedir a Autorização de Fornecimento.

d) Permitir o livre acesso dos técnicos da licitante vencedora às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;

e) Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto deste edital;

f) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os medicamentos objeto da presente ata de registro de preços.

g) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do gestor da Ata de registro de preços e/ou seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do estimado para a presente ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____).

6.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança.

6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

6.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços, as sanções previstas no edital do Pregão Presencial 023/2020 deste município que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.2. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 023/2020 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela DETENTORA;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 023/2020.

8.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ribeirão do Sul, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL
Elia Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

DETENTORA

Representante legal

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ____/2020

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS destinados ao Departamento Municipal de Saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão do Sul, ____ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:.
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:.
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:

Assinatura: _____